



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO – AGE, E A EMPRESA CLARO S/A.

O ESTADO DO PARÁ por intermédio da AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Avenida Senador Lemos Nº 791 - Edifício Síntese Plaza, 7º andar B - Salão 1 e 2, Bairro: Umarizal - CEP: 66050-005 - Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada por seu titular, o Auditor Geral do Estado o Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, portador do CPF Nº 121.178.702-87 e da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLARO S/A, com sede na capital da cidade de São Paulo, à Rua Henri Dunant, Nº 780, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.432.544.0001/47, neste ato representada por seu procurador Sra. REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, gerente executivo de contas, portador do RG Nº 2309283 - SEGUP/PA, e do CPF/MF Nº 426.148.212-68, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 006/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CONSIDERANDO, a análise constante do PARECER AGE Nº 015-02/2020 – ASJUR, anexado ao Processo Administrativo Nº 2015/436464, de 03 de setembro de 2020, que trata da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato Administrativo Nº 001/2016-AGE;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas nos autos do Processo Administrativo em referência, que indica a necessidade de rescisão do contrato em questão; e

CONSIDERANDO, o interesse desta Auditoria Geral do Estado - AGE em encerrar a avença.

A Auditoria Geral do Estado - AGE, decide encerrar a relação contratual firmada em 11 de fevereiro de 2016, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato Nº 001/2016, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), fica rescindido, unilateralmente, a partir de 17 de outubro de 2020, nos termos do art. 79, I, c/c art. 78, XII, todos da Lei Nº 8.666/1993.

Avenida Senador Lemos Nº 791 - Edifício Síntese Plaza, 7º andar B - Salão 1 e 2

Bairro: Umarizal - CEP: 66050-005 - Belém/PA

Fones: (091) 3239-6476/6477 - E-mail: auditoria@age.pa.gov.br

www.age.pa.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por força desta rescisão, deve a CONTRATADA retirar das dependências da CONTRATANTE, em dia e hora previamente ajustados no prazo máximo de 30 dias, todos os equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação dos serviços contratados, lavrando-se o respectivo recibo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica concluído que a contratada faz jus ao saldo remanescente a receber proporcional ao serviço prestado até 17/10/2020, no valor de R\$ 974,32 (novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – Por este Termo, têm as partes como justa e acertada a rescisão do Contrato N° 001/2016-AGE, restando irrevogavelmente quitados todos os direitos e obrigações contratuais, bem como quitadas as indenizações rescisórias. Subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de novembro de 2020.


AUDITORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

1) Flávia Albuquerque

NOME:

CPF(MF)Nº: 574310782-34.

2) Adriana Figueiredo

NOME: ADRIANA PENTO DE FIGUEIREDO

CPF(MF)Nº: 710.322.072-72